



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**AVISO DE LICITAÇÃO:**

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**, secretário municipal de Administração do Município de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, Decreto Municipal nº. 008/2007 de 03 de abril de 2007, torna público o Edital de Licitação nº. 065/2014, Processo nº. 067/2014, na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar às Escolas Municipais, Centro Educacional Alzira Porto e itens alimentícios à SMEC, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Pregão Presencial dar-se-á no dia **02 de outubro de 2014**, **com início às 09 horas**. Cópias do edital e maiores informações serão fornecidas na Prefeitura Municipal, pela Comissão de Licitações, ou pelo fone (51) 3694-1333, ramal 219.

Minas do Leão, 17 de setembro de 2014.

**EILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**  
**Secretário Municipal de Administração**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 065/2014.**

Em, 17 de setembro de 2014.

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2014.**

O Município de Minas do Leão torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 008/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no **dia 02 de outubro de 2014**, às 09 (nove) horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

**1. OBJETO:**

1.1. É objeto desta licitação aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar às Escolas Municipais, Centro Educacional Alzira Porto e itens alimentícios à SMEC, conforme especificações constantes do Cronograma de Entrega da SMEC - anexo I, parte integrante deste edital.

1.2. O fornecimento da merenda escolar abrangerá os meses de setembro a dezembro de 2014, de modo a oferecer a merenda escolar de 29/09/2014 à 19/12/2014 –12(doze) semanas. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de entrega da SMEC, em anexo a este Edital. A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 29 de setembro de 2014, mas poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias úteis devido a assinatura do contrato.

1.3. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 02 de outubro de 2014, às 09** (nove) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

2.2. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia especificado no item anterior.

2.3. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir das 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 02 de outubro de 2014.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2014.**

ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

4.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1. Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias.

4.2.2. Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital; e,

4.2.2.1. É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

4.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

4.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **5 - DA HABILITAÇÃO:**

5.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, em no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

5.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2014.**

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

5.2. Os proponentes deverão apresentar:

5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica;

5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

5.2.2. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

5.2.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

5.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

5.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.3.2.1. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

5.3.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.4. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:**

6.1. Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.4. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a **10% (dez por cento)** da de menor preço.

6.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

6.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 05 (cinco) minutos para cada item licitado.

6.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.10. Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

6.12. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 (seis) deste Edital.

6.13. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

6.17. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.17.1. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na sala da Comissão Permanente de Licitações, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.17.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

6.18 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para homologação.

6.19. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

6.21. Interpostos recursos o pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

7.1. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

7.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

7.4. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **8 . DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

8.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3694-1333, ramal 219.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

8.4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 123/06 e demais condições definidas neste edital.

**9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:**

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente.

9.2. No caso de interposição de recurso, após proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

9.5. Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.5.3. A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10. DO CONTRATO E DO PRAZO:**

10.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

10.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) semanas a contar do dia 29 de setembro de 2014 data da primeira entrega.

#### **11. DAS PENALIDADES:**

11.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

11.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e,
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

11.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES:**

12.1. Do Município:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

12.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente; e,

12.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da Empresa Vencedora:

12.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;

12.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; e,

12.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**13. DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, contado da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

13.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.4.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

13.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

14.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação pelo telefone: (51) 3694-1333, nos dias úteis no horário das 08 (oito) às 14 (quatorze) horas.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura; e,

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas.

14.7. Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital, serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

14.8. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

14.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 04 (quatro) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Butiá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

14.11. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Cronograma de Entrega da SMEC; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo da Proposta Comercial; e, Anexo IV – Minuta do Contrato.

Minas do Leão, 17 de setembro de 2014.

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE ENTREGA DA SMEC:**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2014.**  
**COM INÍCIO EM 29/09/2014 E TÉRMINO EM 19/12/2014 (12 semanas)**

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Centro A. E. Alzira Porto	Centro Integral do Alunado (C.I.A.)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Total em 01 semana	Total em 12 semanas/ 10 entregas
<b>ALIMENTO</b>	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
CAFÉ EM PÓ (TORRADO E MOÍDO) PARA INFUSÃO <i>EXTRA-FORTE</i> (Emb. 250g)	-	-	-	-	-	05 emb.	<b>05 embalagens</b>	<b>50 Embalagens</b>
CHÁ DE “FLORES FRUTAS CÍTRICO” (Emb. 10 a 15g com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	-	02 emb.	<b>02 embalagens</b>	<b>20 Embalagens</b>
CHÁ DE “ERVA-DOCE” (Emb. 10 a 15g - com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	-	03 emb.	<b>03 embalagens</b>	<b>30 Embalagens</b>
BISCOITO SALGADO TIPO “CRACKER” COM GERGELIM (Emb. 370g a 400g)	-	-	-	-	-	01 emb.	<b>01 embalagem</b>	<b>10 Embalagens</b>
BISCOITO DOCE DO TIPO “AMANTEIGADOS SORTIDOS” (Emb. 370g a 400g)	-	-	-	-	-	01 emb.	<b>01 embalagem</b>	<b>10 Embalagens</b>
AÇÚCAR CRISTAL (Emb. 02 kg)	02 emb.	02 emb.	02 emb.	-	01 emb.	01 emb.	<b>08 embalagens</b>	<b>80 Embalagens</b>
ERVA-DOCE (Emb. 18g até 40g)	03 emb.	02 emb.	03 emb.	-	-	-	<b>08 embalagens</b>	<b>80 embalagens</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2014.**  
**COM INÍCIO EM 29/09/2014 E TÉRMINO EM 19/12/2014 (12 semanas)**

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Centro A. E. Alzira Porto	Centro Integral do Alunado (C.I.A.)	Escola Municipal de Educação Infantil	Total em 01 semana	Total em 12 semanas/ 10 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" (EMB. 350G ATÉ 400G)	11 emb.	11 emb.	04 emb.	-	04 emb.	04 emb.	34 embalagens	340 Embalagens
BISCOITO DOCE SABOR "LEITE" (EMB. 350G ATÉ 400G)	-	-	-	-	-	03 emb.	03 embalagens	30 Embalagens
AÇÚCAR MASCAVO (Emb. 500g)	-	-	-	-	-	04 emb.	04 embalagens	40 Embalagens
ACHOCOLATADO EM PÓ (Emb. 400g)	05 emb.	05 emb.	02 emb.	-	03 emb.	-	15 embalagens	150 Embalagens
FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR – tipo cereal matinal. (Emb. 250g ATÉ 350g)	10 emb.	08 emb.	05 emb.	-	02 emb.	-	25 embalagens	250 Embalagens
AVEIA EM FLOCOS (Emb. 250g)	-	01 emb.	-	-	-	-	01 embalagem	10 Embalagens
DOCE DE PÊSSEGO EM PASTA (Emb. 400G)	01 emb.	01 emb.	-	-	02 emb.	-	04 embalagens	40 Embalagens
MARGARINA <i>Sem Gord. "trans"</i> (Emb. C/ 250g)	01 emb.	01 emb.	-	-	03 emb.	-	05 embalagens	50 Embalagens
PÃO DE FORMA FATIADO (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 18 fatias	15 emb.	15 emb.	15 emb.	-	-	-	45 embalagens	450 Embalagens
PÃO DE LINHO FATIADO (EMB. 350 até 500G) – com mínimo 16 fatias	-	-	-	-	-	05 emb.	05 embalagens	50 Embalagens
PÃO MASSINHA (50g)	200 unid.	300 unid.	370 unid.	-	-	150 unid.	1.020 unidades	10.200 Unidades



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2014.**  
**COM INÍCIO EM 29/09/2014 E TÉRMINO EM 19/12/2014 (12 semanas)**

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Centro A. E. Alzira Porto	Centro Integral do Alunado (C.I.A.)	Escola Municipal de Educação Infantil	Total em 01 semana	Total em 12 semanas/ 10 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
MEL DE ABELHAS - <i>Com Registro no Ministério da Agricultura (Emb. de 1 kg)</i>	-	-	-	-	-	03 emb.	<b>03 embalagens</b>	<b>30 Embalagens</b>
AMIDO DE MILHO (Emb. 200g)	04 emb.	03emb.	04 emb.	-	-	-	<b>11 embalagens</b>	<b>110 Embalagens</b>
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 (Emb. 01kg)	01 kg	01 kg	01 kg	-	-	02 kg	<b>05 kg</b>	<b>50 Kg</b>
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO SECO PARA BOLO (Emb. 100g)	01 emb.	01 emb.	-	-	-	01 emb.	<b>03 embalagens</b>	<b>30 Embalagens</b>
FEIJÃO PRETO TIPO 1 (Emb. 1kg)	09 kg	06 kg	06 kg	-	-	15 kg	<b>36 kg</b>	<b>360 Kg</b>
LENTILHA "TIPO 1" (Emb. 500g)	-	-	-	-	-	06 emb.	<b>06 embalagens</b>	<b>60 Embalagens</b>
FARINHA DE MANDIOCA - TIPO BRANCA (Emb. 500g)	01 emb.	-	-	-	-	-	<b>01 embalagem</b>	<b>10 Embalagens</b>
ARROZ INTEGRAL TIPO 1 (Emb. 1Kg)	05 kg	04 kg	-	-	-	-	<b>09 kg</b>	<b>90 Kg</b>
ARROZ BRANCO TIPO 1 (Emb. 1kg)	05 kg	-	-	02 kg	-	11 kg	<b>18 kg</b>	<b>180 Kg</b>
MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO (Emb. 500g)	06 emb.	09 emb.	10 emb.	07 emb.	-	10 emb.	<b>42 embalagens</b>	<b>420 Embalagens</b>
MACARRÃO TIPO "CARAMUJINHO" OU "CONCHINHA" PARA SOPA (EMB. 500G)	-	-	-	-	-	06 emb.	<b>06 embalagens</b>	<b>60 Embalagens</b>
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (Lata 800g a 880g)	01 lata	01 lata	02 latas	01 lata	-	01 lata	<b>06 latas</b>	<b>60 Latas</b>
ÓLEO DE SOJA (Emb. 900 ml)	04 emb.	03 emb.	04 emb.	02 emb.	-	05 emb.	<b>18 embalagens</b>	<b>180 Embalagens</b>
PÓ COLORÍFICO (Emb. c/ 90g até 100g)	02 emb.	03 emb.	02 emb.	01 emb.	-	03 emb.	<b>11 embalagens</b>	<b>110 Embalagens</b>
ORÉGANO (Emb. 50g)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	01 emb.	-	01 emb.	<b>05 embalagens</b>	<b>50 embalagens</b>

SAL MOÍDO IODADO (KG)	01 kg	01 kg	01 kg	01 kg	-	02 kg	06 kg	60 Kg
-----------------------	-------	-------	-------	-------	---	-------	-------	-------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2014.**  
**COM INÍCIO EM 29/09/2014 E TÉRMINO EM 19/12/2014 (12 semanas)**

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Centro A. E. Alzira Porto	Centro Integral do Alunado (C.I.A.)	Escola Municipal de Educação Infantil	Total em 01 semana	Total em 12 semanas/ 10 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
ERVILHA EM CONSERVA (Emb. 300g)	04 emb.	03 emb.	04 emb.	01 emb.	-	-	12 embalagens	120 Embalagens
MILHO VERDE EM CONSERVA (Emb. 300g)	02 emb.	02 emb.	03 emb.	-	-	02 emb.	09 embalagens	90 Embalagens
SARDINHA EM ÓLEO (Lata 250g)	21 latas	16 latas	18 latas	05 latas	-	06 latas	66 latas	660 Latas
CARNE MOÍDA "de 1ª" (Kg) – separada em embalagens contendo: 01kg até 2,5kg.	05 kg	3,5 kg	04 kg	02 kg	-	5,5 kg	20 kg	200 Kg
OVOS BRANCOS (Dúzia)	03 dz.	02 dz.	02 dz.	-	-	08 dz.	15 dúzias	150 Dúzias
BANANA (KG)	11,5 kg	10 kg	10 kg	-	-	9,5 kg	41 kg	410 Kg
BATATA INGLESA (KG)	0,5 kg	0,5 kg	0,5 kg	-	-	16,5 kg	18 kg	180 Kg
COUVE FLOR (Unidade)	03 unid.	02 unid.	03 unid.	02 unid.	-	-	10 unidades	100 Unidades
CHUCHU VERDE (KG)	-	-	-	-	-	06 kg	06 kg	60 Kg
LARANJA PARA SUCO (KG)	11 kg	09 kg	14 kg	-	-	14 kg	48 kg	480 Kg
LIMÃO TAITI (KG)	1,5 kg	01 kg	1,5 kg	0,5 kg	-	0,5 kg	05 kg	50 Kg
MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	07 kg	06 kg	02 kg	-	-	13 kg	28 kg	280 Kg
MAMÃO FORMOSA (KG)	8,5 kg	07 kg	9,5 kg	-	-	15 kg	40 kg	400 Kg
PÊSSEGO (KG)	06 kg	05 kg	08 kg	-	-	-	19 kg	190 Kg
REPOLHO ROXO (KG)	02 kg	02 kg	02 kg	02 kg	-	-	08 kg	80 Kg

TOMATE PAULISTA (KG)	03 kg	2,5 kg	03 kg	02 kg	-	7,5 kg	18 kg	180 Kg
----------------------	-------	--------	-------	-------	---	--------	-------	--------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2014.**  
**COM INÍCIO EM 29/09/2014 E TÉRMINO EM 19/12/2014 (12 semanas)**

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Centro A. E. Alzira Porto	Centro Integral do Alunado (C.I.A.)	Escola Municipal de Educação Infantil	Total em 01 semana	Total em 12 semanas/ 01 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
<b>FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE PARTIDA (RECOMENDADA PARA 0 A 06 MESES DE IDADE) PARA LACTENTES, COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS (EMBALAGEM 400G)</b>	-	-	-	-	-	01 lata	<b>01 lata</b>	<b>10 latas</b>
<b>FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGMENTO (RECOMENDADA PARA 06 A 12 MESES DE IDADE) PARA LACTENTES, COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS (EMBALAGEM 400G)</b>	-	-	-	-	-	05 latas	<b>05 latas</b>	<b>50 latas</b>

**SEGUNDA-FEIRA**

Entrega de  
Lácteas – Escola  
Educação

(Entrega Única)
1ª entrega: 29/09/2014

Fórmulas  
Municipal de  
Infantil:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
*Secretaria de Administração*

**Cronograma de entregas de Merenda Escolar – PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**

<b>SEGUNDAS-FEIRAS</b>
<b>1ª entrega: 29/09/2014</b>
2ª entrega: 06/10/2014
3ª entrega: 13/10/2014
4ª entrega: 20/10/2014
5ª entrega: 27/10/2014
6ª entrega: 03/11/2014
7ª entrega: 10/11/2014
8ª entrega: 17/11/2014
9ª entrega: 24/11/2014
<b>10ª entrega: 1º/12/2014</b>

**Observações:**

- **AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER DAS 14H ÀS 16:30H, IMPRETERIVELMENTE, nos dias referidos acima (exceto nos feriados ou demais condições especiais e/ou eventos das escolas, conforme orientações prévias da nutricionista), conforme cronograma de horários abaixo :**

**14h até 14:30h:** Escola Municipal de Educação Infantil.

**14:30h até 14:50h:** Centro Integral do Alunado (CIA).

**15h até 15:20h:** Escola Ricardo Porto.

**15:20h até 15:40h:** Centro de Apoio Educacional Alzira Porto.

15:40h até 16:h Escola Francisco Antônio Luiz.  
16:h até 16:30h (no máximo): Escola São Miguel

- **1ª entrega – 29/09/2014, à tarde, das 14h. até 16h e 30 min.** em todas as Escolas Municipais, C.I.A. e Centro de Apoio Educacional Alzira Porto.
- **10ª entrega – 1º/12/2014 – será a última entrega prevista, encerrando a atual licitação.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

- **DIAS EM QUE NÃO HAVERÁ AULAS E FERIADOS MUNICIPAIS OU NACIONAIS:**
- **15/10/14 (Quarta-feira):** Não haverá aulas – *Dia do Professor.*
- **28/10/14 (Terça-feira):** Não haverá aulas – *Dia do Funcionário Público.*
- **04 e 05/12/14 (Quinta e Sexta-feira):** Feriadão – *Dia de Santa Bárbara.*
- **22/12/14:** *Recesso escolar (férias de verão).*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS RICARDO PORTO,**  
**FRANCISCO A. LUIZ e SÃO MIGUEL (TURNO MANHÃ)**  
**PERÍODO DE 19/09/2014 a 19/12/2014**

**DESJEJUM :**

**2ª e 6ª feira:** Porção de Biscoito Doce tipo “Maria” (06 biscoitos) + Leite enriquecido com Maçã e Canela (01 caneca por aluno) – *liquidificado, levemente adoçado e servido frio.*

**3ª feira:** Porção de Flocos de Milho (com açúcar, tipo cereal matinal) com Bebida Láctea sabor Morango e Banana picada (01 caneca e ½ por aluno);

**4ª e 5ª feira:** 01 fatia de Pão de Forma com Margarina ou Doce de Pêssego em pasta + Leite Integral enriquecido com Achocolatado em Pó e Aveia em flocos (01 caneca) – *liquidificado e servido frio.*

---

**ALMOÇO (2ª à 6ª feira)**

**Segunda – feira**

- Arroz com Galinha (*com arroz integral, frango em cortes tipo xadrez*);
- Feijão;
- Salada: Repolho misto (*repolho verde + repolho roxo, picados e temperados com sal e limão*).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS RICARDO PORTO E FRANCISCO A. LUIZ (TURNO MANHÃ) - PERÍODO DE 29/09/2014 a 19/12/2014.**

**ALMOÇO (2ª à 6ª feira)**

**Terça – feira**

- Macarrão à Bolonhesa (com carne moída, ao molho de tomate);
- Feijão;
- Salada: Cenoura com Couve-flor (cozidas com pouco sal, picadas em pedaços pequenos).

**Quarta – feira**

- Cachorro Quente (01 e ½ pão massinha de 50g, com salsicha picadinha ao molho de tomate enriquecido com milho e ervilha);
- Sobremesa: Banana com Mamão picados (01 caneca por aluno).

**Quinta – feira**

- Torta Fria de Sardinha (*sardinha refogada com cebola*) com Maionese de cenoura e Legumes (Beterraba e cenoura cozidas fatiadas) – 01 fatia grande, ou duas fatias pequenas por aluno;
- Suco de Pêssego com Laranja – (01 caneca e 1/2) - *servido frio*.

**Sexta – feira**

- Salpicão de Frango com Legumes (*macarrão com molho de frango desfiado e legumes crus picados ou ralados: repolho verde, cenoura, tomate e pimentão*);
- Feijão mexido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS RICARDO PORTO  
E FRANCISCO A. LUIZ E SÃO MIGUEL (TURNO TARDE REGULAR E  
PROJETO MAIS EDUCAÇÃO-) - PERÍODO DE 29/09/2014 a 19/12/2014.**

**Segunda – feira**

- Bolo Salgado Recheado com Frango desfiado ao molho de tomate, enriquecido com cenoura ralada e ervilhas - 01 fatia grande, ou duas fatias pequenas por aluno;
- Limonada Suíça (*servida fria* - 01 caneca e ½ por aluno).

**Terça – feira**

- Porção de Salada de Frutas (*banana, maçã com casca e mamão, picados*) com Bebida Láctea e Flocos de Milho com açúcar (02 canecas por aluno);

**Quarta – feira**

- Cachorro Quente (01 e ½ *pão massinha de 50g, com salsicha picadinha ao molho de tomate enriquecido com milho e ervilha*);
- Sobremesa: Banana com Mamão picados (01 caneca por aluno).

**Quinta – feira**

- Torta Fria de Sardinha (*sardinha refogada com cebola*) com Maionese de cenoura e Legumes (Beterraba e cenoura cozidas fatiadas) – 01 fatia grande, ou duas fatias pequenas por aluno;
- Suco de Pêssego com Laranja – (01 caneca e 1/2) - *servido frio*.

**Sexta – feira**

- Torta de Bolacha com Creme de Chocolate e Aveia – 01 porção grande ou 02 porções pequenas (*servida fria*);
- Chá de Erva-Doce (01 caneca e ½ por aluno) – *levemente adoçado e servido frio*.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR (DESJEJUM E ALMOÇO) DA ESCOLA RICARDO PORTO E FRANCISCO ANTÔNIO LUIZ – PROJETO MAIS EDUCAÇÃO (TURNO MANHÃ E TARDE - ALMOÇO) PERÍODO DE 29/09/2014 a 19/12/2014:**

**LANCHE DA MANHÃ:**

**DESJEJUM :**

**2ª e 6ª feira:** Porção de Biscoito Doce tipo “Maria” (06 biscoitos) + Leite enriquecido com Maçã e Canela (01 caneca por aluno) – *liquidificado, levemente adoçado e servido frio*.

**3ª feira:** Porção de Flocos de Milho (com açúcar, tipo cereal matinal) com Bebida Láctea sabor Morango e Banana picada (01 caneca e ½ por aluno);

**4ª e 5ª feira:** 01 fatia de Pão de Forma com Margarina ou Doce de Pêssego em pasta + Leite Integral enriquecido com Achocolatado em Pó e Aveia em flocos (01 caneca) – *liquidificado e servido frio*.

**ALMOÇO (2ª à 6ª feira)**

**Segunda – feira**

- Arroz com Galinha (*com arroz integral, frango em cortes tipo xadrez*);
- Feijão;

- Salada: Repolho misto (*repolho verde + repolho roxo, picados e temperados com sal e limão*).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR (ALMOÇO) DA ESCOLA RICARDO PORTO – PROJETO MAIS EDUCAÇÃO (TURNO MANHÃ E TARDE) PERÍODO DE 29/09/2014 a 19/12/2014:**

**ALMOÇO (2ª à 6ª feira)**

**Terça – feira**

- Macarrão à Bolonhesa (com carne moída, ao molho de tomate);
- Feijão;
- Salada: Cenoura com Couve-flor (cozidas com pouco sal, picadas em pedaços pequenos).

**Quarta – feira**

- Arroz com Sardinha (refogada com cebola), ovos cozidos picados e tempero verde (misturados após a cocção do arroz, em separado);
- Lentilha;
- Salada: Repolho Roxo cru picado (temperado com sal e limão).

**Quinta – feira**

- Carreiro de Salsicha (com salsicha picada, ao molho de tomate, cebola e tempero verde);
- Feijão;
- Salada: Beterraba (cozida e picada em cubinhos).

**Sexta – feira**

- Salpicão de Frango com Legumes (*macarrão com molho de frango desfiado e legumes crus picados ou ralados: repolho verde, cenoura, tomate e pimentão*);
- Feijão mexido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA O CENTRO DE APOIO  
EDUCACIONAL ALZIRA PORTO - PERÍODO DE 29/09/2014 a 19/12/2014.**

**DESJEJUM E LANCHE DA TARDE (2ª à 6ª feira):**

**2ª feira:** Os alunos fazem o desjejum no Centro Integral do Alunado.

**3ª feira:** Os alunos fazem o desjejum no Centro Integral do Alunado.

**4ª e 6ª feira:** Sanduíche de Pão massinha (com margarina, presunto e queijo) – 01 e ½ por aluno + Bebida Láctea Sabor Morango ou Coco (*doação semanal – empresa Fagundes*).

**5ª feira:** Os alunos fazem o desjejum no Centro Integral do Alunado.

---

**ALMOÇO (2ª à 6ª feira)**

**Segunda – feira**

- Arroz com Galinha (*com arroz integral, frango em cortes tipo xadrez*);
- Feijão;
- Salada: Repolho misto (*repolho verde + repolho roxo, picados e temperados com sal e limão*).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA O CENTRO DE APOIO  
EDUCACIONAL ALZIRA PORTO (MANHÃ) - PERÍODO DE 29/09/2014 a  
19/12/2014**

**ALMOÇO (2ª à 6ª feira)**

**Terça – feira**

- Macarrão à Bolonhesa (com carne moída, ao molho de tomate);
- Feijão;
- Salada: Cenoura com Couve-flor (cozidas com pouco sal, picadas em pedaços pequenos).

**Quarta – feira**

- Macarrão;
- Sardinha picada (ao molho de tomate, cebola e tempero verde);
- Lentilha;
- Salada: Repolho Roxo cru picado (temperado com sal e limão).

**Quinta – feira**

- Arroz
- Frango Desfiado (ao molho de tomate, cebola e tempero verde, enriquecido com ervilhas);
- Feijão;
- Salada: Beterraba (cozida e picada em cubinhos).

**Sexta – feira**

- Salpicão de Frango com Legumes (*macarrão com molho de frango desfiado e legumes crus picados ou ralados: repolho verde, cenoura, tomate e pimentão*);
- Feijão mexido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO PARA LANCHE DO CENTRO INTEGRAL DO ALUNADO (TURNO DA MANHÃ E TARDE) PARA O PERÍODO DE 29/09/2014 a 19/09/2014:**

**COLAÇÃO E LANCHE DA TARDE (2ª À 6ª feira)**

**2ª e 6ª feira:** Porção de Biscoito Doce tipo “Maria” (08 biscoitos) + Leite Integral enriquecido com Achocolatado em Pó ou Bebida Láctea sabor morango (01 caneca e ½ por aluno);

**3ª feira:** Porção de Flocos de Milho (com açúcar, tipo cereal matinal) com Bebida Láctea sabor Morango (01 caneca e ½ por aluno);

**4ª e 5ª feira:** Porção de Biscoito “Cream Cracker” (08 biscoitos) com Margarina ou Doce de Pêssego em pasta + Leite Integral enriquecido com Achocolatado em Pó – *liquidificado e servido frio.*

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO**  
**INFANTIL (TURNO MANHÃ) -PERÍODO DE 29/09/2014 a 19/12/2014**

**Pré , Maternal 02**

**DESJEJUM : (8h e 30 min.)**

**2ª feira:** Porção de Biscoito Maria (04 a 05 biscoitos) + Leite Integral com mel (01 caneca e1/2) - *servido morno.*

**3ª feira:** 01 fatia de Pão de Linho com Mel (fatia cortada em duas partes) + Leite Integral (01 caneca e1/2) - *servido morno.*

**4ª feira:** Pão massinha (1/2 unidade) com Mel + Leite Integral (01 caneca e1/2) - *servido morno.*

**5ª feira:** Bolo de Maçã (01 pedaço médio partido ao meio, ou 02 pedaços pequenos) + + Leite Integral (01 caneca e1/2) - *servido morno.*

**6ª feira:** Porção de Biscoito de Leite (04 a 05 biscoitos) + Leite Integral com mel (01 caneca e1/2) - *servido morno.*

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO**  
**INFANTIL (TURNO MANHÃ) -PERÍODO DE 29/09/2014 a 19/12/2014**

**Berçário 02 e Maternal 01**

**DESJEJUM : (8h e 30 min.)**

**2ª feira:** Porção de Biscoito Maria (03 biscoitos) + Leite Integral com mel (01 caneca) - *servido morno.*

**3ª feira:** ¾ de fatia de Pão de Linho com Mel (1/2 fatia + metade de 1/2 fatia) + Leite Integral (01 caneca) - *servido morno.*

**4ª feira:** Pão massinha (1/3 de unidade) com Mel + Leite Integral (01 caneca) - *servido morno.*

**5ª feira:** Bolo de Maçã (2/3 de 01 pedaço médio) + Leite Integral (01 caneca) - *servido morno.*

**6ª feira:** Porção de Biscoito de Leite (03 biscoitos) + Leite Integral com mel (01 caneca) - *servido morno.*

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO**  
**INFANTIL (TURNO MANHÃ) - PERÍODO DE 29/09/2014 a 19/12/2014**

**Pré, Maternal 01 e 02, Berçário 02**

**ALMOÇO (11h)**

**Segunda – feira**

- Batata cozida (picada em cubinhos pequenos);
- Frango desfiado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*);
- Feijão;
- Salada: Beterraba com Cenoura (cozidas e picadas em cubinhos pequenos).

**Terça – feira**

- Sopa de Feijão com Macarrão, Carne moída e Legumes picados (em pedaços pequenos: chuchu, Cenoura, Brócolis, e milho verde);

**Quarta – feira**

- Polenta;
- Frango desfiado com Brócolis picado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*);
- Feijão;
- Salada: Tomate fatiado/ picado em pedaços pequenos (temperado com pouco sal)

**Quinta – feira**

- Macarrão *fuzilli* com Sardinha picada (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*);
- Lentilha;
- Salada de Repolho cru picado (temperado com pouco sal e limão).

**Sexta – feira**

- Arroz;
- Feijão;
- Carne moída com Chuchu e Cenoura picados (em pedaços pequenos).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO**  
**INFANTIL (TURNO TARDE) -PERÍODO DE 29/09/2014 a 19/12/2014**

**Bercário 01**

**LANCHE DA TARDE : (13h e 30 min.)**

**2ª feira:** Suco de Frutas: Mamão e Laranja (mamão e laranja liquidificados e peneirados– misturar ambos os sucos, sem adição de açúcar).

**3ª feira:** Papa de Frutas: Banana e Mamão (picados em pedaços pequenos e amassados).

**4ª feira:** Papa de Frutas: Maçã e Banana (maçã raspada sem casca e banana amassada).

**5ª feira:** Papa de Frutas: Mamão e Maçã (mamão picado e amassado e maçã raspada sem casca).

**6ª feira:** Suco de Frutas: Mamão e Laranja (mamão e laranja liquidificados e peneirados– misturar ambos os sucos, sem adição de açúcar).

---

**\*Observação:** todas as frutas das papas devem ser **amassadas com garfo ou raspadas com colher, nunca liquidificados**. Apenas os sucos podem ser liquidificados, caso não haja outra forma de preparo. A partir do 9º mês os alimentos devem ser menos amassados, deixando pedaços maiores já. A partir de 12 meses, a criança já pode consumir a refeição sem amassar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO**  
**INFANTIL (TURNO TARDE) -PERÍODO DE 29/09/2014 a 19/12/2014**

**Pré , Maternal 01 e 02, Berçário 02**

**LANCHE DA TARDE : (13h e 30 min.)**

**2ª feira:** Porção de Frutas: Mamão e Laranja (picados – pedaços pequenos a médios).

**3ª feira:** Porção de Frutas: Banana e Mamão (picados – pedaços pequenos a médios).

**4ª feira:** Porção de Frutas: Maçã e Banana (picadas – pedaços pequenos a médios).

**5ª feira:** Porção de Frutas: Mamão e Maçã (picados – pedaços pequenos a médios).

**6ª feira:** Porção de Frutas: Laranja e Mamão (picados – pedaços pequenos a médios).

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO**  
**INFANTIL (TURNO TARDE) PERÍODO DE 29/09/2014 a 19/12/2014**

**Pré, Maternal 01 e 02, Berçário 02**

**JANTAR (16h)**

**Segunda – feira**

- Arroz;
- Feijão;
- Frango desfiado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*);
- Repolho levemente refogado (fatiado fino, refogado com pouco óleo e sal);

**Terça – feira**

- Purê de Batata;
- Carne Moída (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*);
- Feijão;
- Couve refogada (em fatias finas, refogada com pouco óleo, cebola picada em pedaços bem pequenos e finos e pouco sal).

**Quarta – feira**

- Macarrão *fuzilli* ;
- Feijão;
- Ovo cozido picado;
- Salada de Beterraba cozida (picada em pedaços pequenos).
- Suco de Laranja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO**  
**INFANTIL (TURNO TARDE) -PERÍODO DE 29/09/2014 a 19/12/2014**

**Pré, Maternal 01 e 02, Berçário 02**

**JANTAR (16h)**

**Quinta – feira**

- Sopa de Frango desfiado com Arroz e Legumes picados (em pedaços pequenos: Chuchu, Cenoura, e Couve).
- Pão massinha fatiado/cortado em pedaços pequenos.

**Sexta – feira**

- Sopa de Lentilha com Legumes picados (em pedaços pequenos: Chuchu, Abóbora Moranga e Couve) + ovo cozido picado para adicionar.
- Pão massinha fatiado/cortado em pedaços pequenos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO**  
**INFANTIL (TURNO MANHÃ) -PERÍODO DE 29/09/2014 a 19/12/2014**

**Berçário 01 (a partir de 09 meses)**

**DESJEJUM : (8h e 30 min.)**

**2ª feira:** Fórmula Láctea (mamadeira 240 ml) + Porção de Biscoito Maria (02 biscoitos).

**3ª feira:** Fórmula Láctea (mamadeira 240 ml) + ½ fatia de Pão de Linho com Doce de Abóbora e Coco (fatia cortada em duas partes);

**4ª feira:** Fórmula Láctea (mamadeira 240) + Pão massinha (1/4 de unidade) com Margarina ml);

**5ª feira:** Fórmula Láctea (mamadeira 240 ml) + Bolo de Maçã (01 pedaço pequenos);

**6ª feira** Fórmula Láctea (mamadeira 240 ml) +Porção de Biscoito de Leite (02 biscoitos).

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO**  
**INFANTIL (TURNO MANHÃ) PERÍODO DE 29/09/2014 a 19/12/2014**  
**ALMOÇO (11h): Berçário 01 (a partir de 6,5 meses)**

**Segunda – feira**

- Papa salgada\*: Batata cozida (amassada com garfo) + Frango desfiado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*) + Feijão amassado + Beterraba com Cenoura (*cozidas e amassadas*).

**Terça – feira**

- Papa salgada\*: Sopa de Feijão com Macarrão tipo conchinha/caramujo/ alfabeto, Carne moída e Legumes amassados (chuchu, Cenoura, Brócolis);

**Quarta – feira**

- Papa salgada\*: Polenta mole + Frango desfiado com Brócolis picado e amassado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*) + Feijão amassado.

**Quinta – feira**

- Papa salgada\*: Macarrão tipo conchinha/caramujo/ alfabeto (amassado com o garfo/ passado na peneira) com Sardinha picada e amassada (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*) + Lentilha amassada + Repolho cozido (com pouco sal), picado e amassado.

**Sexta – feira**

- Papa Salgada\*: Arroz amassado + Feijão amassado + Carne moída com Chuchu e Cenoura picados e amassados.

**\*Observação:** todos os alimentos das papas salgadas devem ser **amassados com garfo e/ou passados em peneira, nunca liquidificados**. A partir do 9º mês os alimentos devem ser menos amassados, deixando pedaços maiores já. A partir de 12 meses, a criança já pode consumir a refeição sem amassar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO**  
**INFANTIL (TURNO TARDE) PERÍODO DE 29/09/2014 a 19/12/2014**

**Berçário 01 (a partir de 08 meses)**

**JANTAR (16h)**

**Segunda – feira**

- Papa salgada: Arroz amassado+ Feijão amassado + Frango desfiado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*) + Repolho levemente refogado, amassado (fatiado fino, refogado com pouco óleo e sal);

**Terça – feira**

- Papa salgada: Purê de Batata + Carne Moída (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*) + Feijão amassado + Couve refogada amassada (em fatias finas, refogada com pouco óleo, cebola picada em pedaços bem pequenos e finos e pouco sal).

**Quarta – feira**

- Papa salgada: Macarrão *fuzilli* (amassado) + Feijão amassado + Ovo cozido picado amassado + Beterraba cozida picada em pedaços pequenos e amassada.
- Suco de Laranja peneirado (na mamadeira para água ou canequinha – conforme transição).

---

**\*Observação:** todos os alimentos das papas salgadas devem ser **amassados com garfo e/ou passados em peneira, nunca liquidificados**. A partir do 9º mês os alimentos devem ser menos amassados, deixando pedaços maiores já. A partir de 12 meses, a criança já pode consumir a refeição sem amassar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO**  
**INFANTIL (TURNO TARDE) -PERÍODO DE 29/09/2014 a 19/12/2014**

**(a partir de 08 meses)**

**JANTAR (16h)**

**Quinta – feira**

- Papa salgada: Sopa de Frango desfiado com Arroz e Legumes picados em pedaços pequenos e amassados (Chuchu, Cenoura, e Couve) + Pão massinha esfarelado em pedaços pequenos (acrescidos à sopa).

**Sexta – feira**

- Papa salgada: Sopa de Lentilha com Legumes picados em pedaços pequenos e amassados (Chuchu, Abóbora Moranga e Couve) + ovo cozido picado amassado + Pão massinha esfarelado em pedaços pequenos (acrescidos à sopa).

---

**\*Observação:** todos os alimentos das papas salgadas devem ser **amassados com garfo e/ou passados em peneira, nunca liquidificados**. A partir do 9º mês os alimentos devem ser menos amassados, deixando pedaços maiores já. A partir de 12 meses, a criança já pode consumir a refeição sem amassar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

1. OS PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS À TARDE (DAS 14H ÀS 16H E 30 MIN.), NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO INTEGRAL DO ALUNDO E CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO - EXCETO EM SEMANAS DE FERIADOS, QUANDO PODERÃO TER HORÁRIOS E/OU DIAS DA SEMANA TRANSFERIDOS – CONFORME ORIENTAÇÕES DOS CRONOGRAMAS ESPECÍFICOS OU INSTRUÇÕES DA NUTRICIONISTA.
2. OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS, BEM COMO FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, ENTREGUES NAS ESCOLAS, CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO E CIA DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO (04) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.
3. OS OVOS ENTREGUES NAS ESCOLAS, CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO E CIA DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE VINTE (20) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS OVOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.
4. OS OVOS SERÃO REVISADOS NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. NO CASO DE HAVER OVOS QUEBRADOS OU TRINCADOS, ESTES DEVERÃO SER REPOSTOS IMEDIATAMENTE, OU NA ENTREGA SEGUINTE, CONFORME A NECESSIDADE DAS ESCOLAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

- **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**
5. AS VERDURAS E LEGUMES NÃO DEVERÃO ESTAR VERDES OU MUITO MADURAS.
  6. **AS VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E PRODUTOS CÁRNEOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM. ESTAS DEVERÃO CONTER A ETIQUETA DE PESAGEM FIXADA EM SEU EXTERIOR. NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS E FRUTAS EM CAIXAS DE MADEIRA OU PAPELÃO, BEM COMO EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU COLORIDAS.**
  7. **TODAS AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES CONGELADAS E NÃO DEVERÃO TER ACÚMULO DE ÁGUA E/OU OUTROS LÍQUIDOS NA EMBALAGEM. NÃO SERÁ ACEITA QUALQUER TIPO DE CARNE EMBALADA EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU DE DEMAIS CORES. TAMBÉM NÃO SERÃO ACEITAS CARNES JÁ TEMPERADAS.**
  8. AS **CARNES MOÍDAS (DE GADO) DEVERÃO SER ENTREGUES CONGELADAS EM EMBALAGENS DE 01 KG ATÉ 2,5KG CADA.**
  9. PRODUTOS **NÃO-PERECÍVEIS** QUE ESTIVEREM **DENTRO DA VALIDADE E APRESENTAREM QUALQUER SINAL DE PERECIMENTO (COMO ESFARELAMENTO ANORMAL OU SUJIDADES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO DESTES) DEVERÃO SER TROCADOS PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS, CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO E C. I. A.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

10. OS **PÃES DE FORMA E DE LINHO FATIADOS** DEVERÃO TER **VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS** A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NAS ESCOLAS, CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO E CIA. **O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NORMA RESULTARÁ NA TROCA DO PRODUTO.**
  
11. OS PÃES DE FORMA E DE LINHO QUE APRESENTEM QUAISQUER SUJIDADES, MOFOS OU BOLORES E ESTIVEREM AINDA DENTRO DA DATA DE VALIDADE DEVERÃO SER TROCADOS IMEDIATAMENTE PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS, AO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO E CENTRO INTEGRAL DO ALUNADO.
  
12. OS **PÃES MASSINHA DE 50G DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, NO MÁXIMO, NA TARDE QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, ALÉM DE SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM, AS QUAIS POSSAM SER MANTIDAS FECHADAS.** TAIS EMBALAGENS DEVERÃO PERMANECER NAS ESCOLAS – NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DE EMBALAGENS APÓS O CONSUMO DOS PÃES.
  
13. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES COM QUALQUER TIPO DE SUJIDADES, MOFOS OU BOLORES, OU PÃES QUE NÃO ESTEJAM DEVIDAMENTE MACIOS – CONFORME CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PÃO MASSINHA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

**14. O MEL DE ABELHAS DEVE SER PURO, ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, COM LACRE INVOLÁVEL, BEM COMO DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.**

**15. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER ENTREGUES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO TERÃO RIGOROSA INSPEÇÃO PELA NUTRICIONISTA, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MERENDA E INTEGRANTES DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ENTREGA, ACARRETERÁ A TROCA IMEDIATA DO PRODUTO, OU MESMO O NÃO RECEBIMENTO DESTES.**

**16. A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 29 de setembro de 2014, mas poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias úteis devido a assinatura do contrato.**

Minas do Leão, 17 de Setembro de 2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 067/2014 - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 065/2014.

1 – OBJETO:

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar às Escolas Municipais, Centro Educacional Alzira Porto e itens alimentícios à SMEC, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar às Escolas Municipais, Centro Educacional Alzira Porto e itens alimentícios à SMEC, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pois, será abrangido o período entre os meses de setembro a dezembro de 2014, de modo a oferecer a merenda escolar de 29/09/2014 à 19/12/2014 – 12 (doze) semanas. **Salienta-se ainda que a primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 29/09/2014, mas poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias úteis devido a assinatura do contrato.**

3 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
01	<b>Fórmula Láctea Infantil de Partida</b> (recomendada para 0 a 06 meses de idade) para lactentes, com ferro e proteínas lácteas (embalagem de 400g.).	10	Lata	R\$ 23,08	R\$ 230,83
02	<b>Fórmula Láctea Infantil de Segmento</b> (recomendada para 06 a 12 meses de idade) para lactentes, com ferro e proteínas lácteas (embalagem de 400g.).	50	Lata	R\$ 23,08	R\$ 1.154,17



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

<b>03</b>	Café em pó (Torrado e Moído) para infusão extra-forte (embal. 250g).	50	Embal.	R\$ 5,04	R\$ 252,17
<b>04</b>	Chá de Flores Frutas Cítrico (embal. 10g à 15g - com mínimo de 10 saquinhos).	20	Embal.	R\$ 5,89	R\$ 117,87
<b>05</b>	Chá de Erva Doce (embal. 10g à 15g - com mínimo de 10 saquinhos).	30	Embal.	R\$ 4,98	R\$ 149,40
<b>06</b>	Biscoito salgado tipo "Cracker" com Gergelim (embal. 370g à 400g).	10	Embal.	R\$ 4,83	R\$ 48,33
<b>07</b>	Biscoito doce tipo "Amanteigados Sortidos" (embal. 370g à 400g).	10	Embal.	R\$ 4,90	R\$ 49,00
<b>08</b>	Açúcar cristal (embal. 2kg).	80	Embal.	R\$ 4,44	R\$ 355,47
<b>09</b>	Erva-doce (embal. 18g até 40g).	80	Embal.	R\$ 3,67	R\$ 293,33
<b>10</b>	Biscoito doce tipo "Maria" (embal. 350g até 400g).	340	Embal.	R\$ 4,45	R\$ 1.511,87
<b>11</b>	Biscoito doce sabor "Leite" (embal. 370g até 400g).	30	Embal.	R\$ 4,71	R\$ 141,40
<b>12</b>	Açúcar Mascavo (embal. 500g).	40	Embal.	R\$ 5,28	R\$ 211,33
<b>13</b>	Achocolatado em pó (embal. 400g).	150	Embal.	R\$ 4,32	R\$ 648,50
<b>14</b>	Flocos de milho com açúcar - tipo cereal matinal (embal. 250g até 350g).	250	Embal.	R\$ 6,57	R\$ 1.641,67
<b>15</b>	Aveia em Flocos (embal. 250g).	10	Embal.	R\$ 3,02	R\$ 30,17
<b>16</b>	Doce de Pêssego em pasta (embal. 400g).	40	Embal.	R\$ 4,71	R\$ 188,53
<b>17</b>	Margarina sem gordura "Trans" (embal. 250g).	50	Embal.	R\$ 3,48	R\$ 173,83
<b>18</b>	Pão de forma fatiado (embal. 450g até 500g) mínimo 18 fatias.	450	Embal.	R\$ 3,36	R\$ 1.512,00
<b>19</b>	Pão de linho fatiado (embal. 350g à 500g) mínimo 16	50	Embal.	R\$ 4,30	R\$ 214,83



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

	fatias.				
20	Pão massinha (50g).	10.200	Unid.	R\$ 0,52	R\$ 5.270,00
21	Mel de abelha (embal. 1kg) - <b>Com Registro no Ministério da Agricultura.</b>	30	Embal.	R\$ 14,03	R\$ 421,00
22	Amido de milho (embal. 200g).	110	Embal.	R\$ 2,78	R\$ 306,17
23	Farinha de trigo Especial "tipo 1" (embal. 1kg).	50	Kg	R\$ 2,57	R\$ 128,50
24	Fermento em pó químico seco para bolo (embal. 100g).	30	Embal.	R\$ 2,99	R\$ 89,80
25	Feijão Preto "tipo 1" (embal. 1kg).	360	Kg	R\$ 4,65	R\$ 1.672,80
26	Lentilha "tipo 1" (embal. 500g).	60	Embal.	R\$ 4,11	R\$ 246,60
27	Farinha de mandioca "tipo branca" (embal. 500g).	10	Embal.	R\$ 2,91	R\$ 29,10
28	Arroz integral "tipo 1" (embal. 1kg).	90	kg	R\$ 3,18	R\$ 286,50
29	Arroz branco "tipo 1" (embal. 1kg).	180	Kg	R\$ 2,71	R\$ 487,80
30	Macarrão com ovos tipo "Parafuso" (embal. 500g).	420	Embal.	R\$ 3,33	R\$ 1.397,20
31	Macarrão tipo "Caramujinho" ou "Conchinha" para sopa (embal. 500g).	60	Embal.	R\$ 3,29	R\$ 197,40
32	Extrato de Tomate concentrado (lata 800g à 880g).	60	Lata	R\$ 7,51	R\$ 450,80
33	Óleo de soja (embal. 900ml).	180	Embal.	R\$ 3,65	R\$ 656,40
34	Pó colorífico (embal. 90g até 100g).	110	Embal.	R\$ 1,84	R\$ 202,40
35	Orégano (embal. 50g).	50	Embal.	R\$ 3,20	R\$ 160,00
36	Sal moído iodado (Kg).	60	Kg	R\$ 0,99	R\$ 59,60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

37	Ervilha em conserva (embal. 300g).	120	Embal.	R\$ 2,39	R\$ 286,80
38	Milho Verde em conserva (embal. 300g).	90	Embal.	R\$ 2,65	R\$ 238,20
39	Sardinha em óleo (lata 250g).	660	Lata	R\$ 6,83	R\$ 4.505,60
40	Carne moída de primeira (Kg), separada em embalagens contendo: 01 kg até 2,5 kg.	200	Kg	R\$ 19,20	R\$ 3.840,00
41	Ovos brancos (dúzia).	150	Dúzia	R\$ 4,87	R\$ 730,00
42	Banana (Kg).	410	Kg	R\$ 2,59	R\$ 1.063,27
43	Batata Inglesa (Kg).	180	Kg	R\$ 3,46	R\$ 622,20
44	Couve Flor (Unidade).	100	Unid.	R\$ 4,61	R\$ 461,33
45	Chuchu Verde (Kg).	60	Kg	R\$ 3,37	R\$ 202,00
46	Laranja para suco (Kg).	480	Kg	R\$ 3,47	R\$ 1.664,00
47	Limão Taiti (Kg).	50	Kg	R\$ 5,28	R\$ 264,17
48	Maçã Vermelha Nacional (Kg).	280	Kg	R\$ 4,45	R\$ 1.245,07
49	Mamão Formosa (Kg).	400	Kg	R\$ 4,91	R\$ 1.965,33
50	Pêssego (Kg).	190	Kg	R\$ 6,50	R\$ 1.234,37
51	Repolho Roxo (Kg).	80	Kg	R\$ 4,30	R\$ 344,00
52	Tomate Paulista (Kg).	180	Kg	R\$ 5,35	R\$ 962,40
	<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 40.615,50</b>

**4 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

4.1. Local de entrega: O fornecimento da merenda escolar abrangerá os meses de setembro a dezembro de 2014, de modo a oferecer a merenda escolar de 29/09/2014 à 19/12/2014 – 12 (doze) semanas. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de entrega – SMEC, em anexo ao Edital nº. 065/2014. **Salienta-se ainda que a primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 29/09/2014, mas poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias úteis devido a assinatura do contrato..** Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, contado da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**  
Secretário Municipal Administração



Licitante \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
CGC Nº \_\_\_\_\_ Insc. Est. Nº \_\_\_\_\_

Solicitamos sejam cotados preços e condições para o(os) abaixo discriminado(s):

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Líquido	
				Unitário	Total
01	10	Lata	<b>Fórmula Láctea Infantil de Partida</b> (recomendada para 0 a 06 meses de idade) para lactentes, com ferro e proteínas lácteas (embalagem de 400g.).		
02	50	Lata	<b>Fórmula Láctea Infantil de Segmento</b> (recomendada para 06 a 12 meses de idade) para lactentes, com ferro e proteínas lácteas (embalagem de 400g.).		
03	50	Embal.	Café em pó (Torrado e Moído) para infusão extra-forte (embal. 250g).		
04	20	Embal.	Chá de Flores Frutas Cítrico (embal. 10g à 15g - com mínimo de 10 saquinhos).		
05	30	Embal.	Chá de Erva Doce (embal. 10g à 15g - com mínimo de 10 saquinhos).		
06	10	Embal.	Biscoito salgado tipo "Cracker" com Gergelim (embal. 370g à 400g).		
07	10	Embal.	Biscoito doce tipo "Amanteigados Sortidos" (embal. 370g à 400g).		
08	80	Embal.	Açúcar cristal (embal. 2kg).		
09	80	Embal.	Erva-doce (embal. 18g até 40g).		
10	340	Embal.	Biscoito doce tipo "Maria" (embal. 350g até 400g).		
11	30	Embal.	Biscoito doce sabor "Leite" (embal. 370g até 400g).		
12	40	Embal.	Açúcar Mascavo (embal. 500g).		
13	150	Embal.	Achocolatado em pó (embal. 400g).		
14	250	Embal.	Flocos de milho com açúcar - tipo cereal matinal (embal. 250g até 350g).		
15	10	Embal.	Aveia em Flocos (embal. 250g).		

16	40	Embal.	Doce de Pêssego em pasta (embal. 400g).		
17	50	Embal.	Margarina sem gordura "Trans" (embal. 250g).		
18	450	Embal.	Pão de forma fatiado (embal. 450g até 500g) mínimo 18 fatias.		
19	50	Embal.	Pão de linho fatiado (embal. 350g à 500g) mínimo 16 fatias.		
20	10.200	Unid.	Pão massinha (50g).		
21	30	Embal.	Mel de abelha (embal. 1kg) - <b>Com Registro no Ministério da Agricultura.</b>		
22	110	Embal.	Amido de milho (embal. 200g).		
23	50	Kg	Farinha de trigo Especial "tipo 1" (embal. 1kg).		
24	30	Embal.	Fermento em pó químico seco para bolo (embal. 100g).		
25	360	Kg	Feijão Preto "tipo 1" (embal. 1kg).		
26	60	Embal.	Lentilha "tipo 1" (embal. 500g).		
27	10	Embal.	Farinha de mandioca "tipo branca" (embal. 500g).		
28	90	kg	Arroz integral "tipo 1" (embal. 1kg).		
29	180	Kg	Arroz branco "tipo 1" (embal. 1kg).		
30	420	Embal.	Macarrão com ovos tipo "Parafuso" (embal. 500g).		
31	60	Embal.	Macarrão tipo "Caramujinho" ou "Conchinha" para sopa (embal. 500g).		
32	60	Lata	Extrato de Tomate concentrado (lata 800g à 880g).		
33	180	Embal.	Óleo de soja (embal. 900ml).		
34	110	Embal.	Pó colorífico (embal. 90g até 100g).		
35	50	Embal.	Orégano (embal. 50g).		
36	60	Kg	Sal moído iodado (Kg).		
37	120	Embal.	Ervilha em conserva (embal. 300g).		
38	90	Embal.	Milho Verde em conserva (embal. 300g).		
39	660	Lata	Sardinha em óleo (lata 250g).		
40	200	Kg	Carne moída de primeira (Kg), separada em embalagens contendo: 01 kg até 2,5 kg.		
41	150	Dúzia	Ovos brancos (dúzia).		
42	410	Kg	Banana (Kg).		
43	180	Kg	Batata Inglesa (Kg).		

<b>44</b>	100	Unid.	Couve Flor (Unidade).		
<b>45</b>	60	Kg	Chuchu Verde (Kg).		
<b>46</b>	480	Kg	Laranja para suco (Kg).		
<b>47</b>	50	Kg	Limão Taiti (Kg).		
<b>48</b>	280	Kg	Maçã Vermelha Nacional (Kg).		
<b>49</b>	400	Kg	Mamão Formosa (Kg).		
<b>50</b>	190	Kg	Pêssego (Kg).		
<b>51</b>	80	Kg	Repolho Roxo (Kg).		
<b>52</b>	180	Kg	Tomate Paulista (Kg).		
			<b>Total:</b>		

---

**Assinatura e Carimbo do Licitante**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**ANEXO IV.**

**MINUTA DE CONTRATO.**

**PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014.**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Minas do Leão, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, CGC nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, denominado **CONTRATANTE**, e EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Presencial nº. 067/2014, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 008/2007, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**1 – DO OBJETO:**

Gêneros alimentícios para merenda escolar às Escolas Municipais, Centro Educacional Alzira Porto e itens alimentícios a SMEC, conforme item (s) de nº. (s) ...., descrito (s) conforme proposta em anexo ao processo nº. 067/2014.

**2 – DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO:**

O fornecimento da merenda escolar abrangerá os meses de setembro a dezembro de 2014, de modo a oferecer a merenda escolar de 29/09/2014 à 19/12/2014 – 12 (doze) semanas. Os produtos deverão ser entregues conforme Anexo I - cronograma de entrega – SMEC, em anexo ao Edital nº. 065/2014. **Salienta-se ainda que a primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 29/09/2014, mas poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias úteis devido a assinatura do contrato.**

. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**3 – DO PREÇO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, contado da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

**5 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**6 – DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601.12.122.0002.2.026.000 – Administração do Gabinete do Secretário de Educação.  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

0601.12.361.0024.2.027.000 – Programa de Merenda Escolar com Recurso Municipal.  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

0601.12.361.0024.2.065.000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

## **7 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

### 1 – Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### 2 – Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato;
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

## **8 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

8.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 8.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

8.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

8.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **9 – DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XI e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

A rescisão que trata a alínea 'a' desta cláusula acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**10 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11 – DA VINCULAÇÃO:**

O presente contrato está vinculado ao Edital nº. 065/2014 e a proposta do vencedor, e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12 – DAS OMISSÕES:**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive em suas omissões.

**13 – DA FISCALIZAÇÃO:**

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Sra. Taís Maldaner, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**14 – DO FORO:**

As partes elegem o foro da comarca de Butiá, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, .. de ... de 2014.

**LILIAN CRISTIANE WISNIEWSKI ALMEIDA**

Consultora Jurídica

OAB/RS 62.924

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

Prefeita Municipal

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Este Anexo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)